



**PREGÃO
ELETRÔNICO
007/2026**

CONTRATANTE
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ZONA DA MATA ALAGOANA E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

OBJETO
**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ASSISTENCIAIS EM
UNIDADES DE SAÚDE, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE ITENS NECESSÁRIOS
PARA TRATAMENTOS MÉDICOS, PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, FARMACÊUTICOS E
HOSPITALARES, COM INVERSÃO DE FASES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES
DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ZONA
DA MATA ALAGOANA E SERVIÇOS PÚBLICOS – COZAM**

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
**R\$ 41.138.422,50 (quarenta e um milhões, cento e trinta e oito mil, quatrocentos
e vinte e dois reais e cinquenta centavos)**

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 13/10/2026 às 08h até 26/10/2026 às 09h30 (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 26/10/2026 às 10h00 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA:
Aberto e Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	16
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	17
11. DOS RECURSOS	17
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	18
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	20
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	20

EDITAL – BENS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 – BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br)

Processo Administrativo nº 2026.0820.0001.02

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ZONA DA MATA ALAGOANA E SERVIÇOS PÚBLICOS – (COZAM)**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 19.140.014/0001-39, com sede administrativa na Av. Desembargador Valente de Lima, 3692, Mangabeiras, CEP 57.037-595, Empresarial Center Norte, 5 andar, Maceió, Estado de Alagoas, por meio da Pregoeira e equipe de apoio designados por portaria do Excelentíssimo Senhor Presidente, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ASSISTENCIAIS EM UNIDADES DE SAÚDE, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE ITENS NECESSÁRIOS PARA TRATAMENTOS MÉDICOS, PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES, COM INVERSÃO DE FASES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ZONA DA MATA ALAGOANA E SERVIÇOS PÚBLICOS – COZAM**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Licitação e seus anexos.

1.3. A contratação será dividida em 07 (sete) lotes – Lote 01 (Medicamentos da Farmácia Básica – RENAME), Lote 02 (Medicamentos Controlados da Farmácia Básica – RENAME), Lote 03 (Medicamentos Controlados fora da Farmácia Básica), Lote 04 (Medicamentos fora da Farmácia Básica), Lote 05 (Medicamentos de Demanda Judicial), Lote 06 (Insumos de Demanda Judicial) e Lote 07 (Suplementos Nutricionais de Demanda Judicial) –, conforme Termo de Referência do presente Pregão Eletrônico.

1.4. Havendo mais de um lote, faculta-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando por participar de um lote, deverá o licitante cotar obrigatoriamente a totalidade dos itens que o compõem, sob pena de desclassificação naquele lote.

1.5. O critério de julgamento adotado será **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Licitação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.6. A divisão do objeto em lotes, segundo a natureza do produto, o regime regulatório aplicável e o mercado fornecedor correspondente, encontra-se justificada no item 7 do Estudo Técnico Preliminar e nos subitens 2.8 a 2.8.4 do Termo de Referência, com fundamento no art. 40, inciso V, alínea "b", e §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.

1.7. O valor estimado global da contratação é de **R\$ 41.138.422,50 (quarenta e um milhões, cento e trinta e oito mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)**, sendo R\$ 23.892.528,00 para o Lote 01, R\$ 2.742.570,00 para o Lote 02, R\$ 3.810.045,00 para o Lote 03, R\$ 8.460.835,00 para o Lote 04, R\$ 1.518.862,00 para o Lote 05, R\$ 252.000,00 para o Lote 06 e R\$ 461.582,50 para o Lote 07, conforme Anexo I do Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular através do Sistema BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, disponível no endereço eletrônico: [https:// www.bnc.org.br](https://www.bnc.org.br).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Poderão participar do Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular.

3.5.1. **AMPLA CONCORRÊNCIA** - para participação ampla de quaisquer empresas especializadas no ramo.

3.6. **Não poderão disputar esta licitação:**

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.14. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.15. Para se promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo à inovação e o tratamento diferenciado e simplificado para as MPE, a autoridade competente poderá, justificadamente, dar prioridade de contratação às MPE, que sejam sediadas local, regional e que possuam propostas de 10% (dez por cento) superiores em relação ao melhor preço válido, conforme as Leis Complementar nº 123/2006, nº 128/2008 e nº 147/2014 e Decreto n.º 01, de 06 de janeiro de 2025 e terão preferência de contratação as empresas sediadas nos Estados de Alagoas e nos municípios consorciados do COZAM.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. A inversão de fases, adotada com fundamento no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, está no processo em comento motivada pelos seguintes benefícios, detalhados no item 8 do Estudo Técnico Preliminar e nos subitens 2.7 a 2.7.4 do Termo de Referência:

Natureza sanitária do objeto: o fornecimento de medicamentos somente pode ser realizado por empresas detentoras de Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, licença sanitária, responsável técnico farmacêutico e, para os Lotes 02 e 03, Autorização Especial – AE para substâncias sujeitas a controle especial (Portaria SVS/MS nº 344/1998), de modo que a verificação prévia desses requisitos assegura que apenas fornecedores legalmente aptos participem da disputa, prevenindo riscos à saúde pública;

Redução do risco de frustração do certame: em objeto com 473 (quatrocentos e setenta e três) itens distribuídos em 07 (sete) lotes, evita-se que a inabilitação do licitante mais bem classificado após toda a fase de lances imponha sucessivas convocações, retrabalho procedimental e atraso na formação da ata, com risco de desabastecimento das unidades de saúde e de descumprimento de decisões judiciais;

Inibição de propostas aventureiras e de preços inexequíveis: a participação de empresas sem estrutura, regularidade sanitária ou capacidade logística tende a produzir lances aleatórios e insustentáveis, que resultam em desistências e em fornecimentos irregulares;

Segurança jurídica, eficiência e continuidade: a disputa se dará exclusivamente entre licitantes reconhecidamente aptos, favorecendo a celeridade na assinatura da ata e das contratações dela decorrentes e preservando a continuidade da assistência farmacêutica.

4.3. É evidente que nos últimos tempos, diversas empresas sem expertise vêm maculando os certames, baixando os preços de forma aleatória, e ainda sem capacidade técnica anterior, sem o conhecimento de mercado, o que acaba protelando os processos, resultando em desistências de lances habituais.

4.4. A inversão de fases é uma prática meramente procedimental, não criando ou inovando em aspectos materiais ou substanciais da habilitação dos licitantes.

4.5. A inversão de fases não restringe o universo de licitantes nem altera o critério de julgamento, que permanece sendo o MENOR PREÇO POR LOTE, mantendo íntegros os princípios da competitividade e do julgamento objetivo (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

4.6. Não se ignoram as preocupações e ressalvas feitas por grandes doutrinadores do direito administrativo brasileiro acerca do tema, sobretudo quanto à possibilidade de influência da vantajosidade da proposta vencedora, das participações de fachada e de fraudes, como alerta Marçal Justen Filho em sua obra sobre a lei de licitações e contratações administrativas:

"[...] o risco de participantes ditos "de fachada", que não dispõem de condições mínimas para executar o objeto e que se aventuram no certame para criar dificuldades ou atuar concertadamente com outros licitantes. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo. Thomson Reuters Brasil, 2021. Pag. 773.)

4.7. A administração não pode fugir do princípio básico que é a economicidade, porém não poderá fazê-la a qualquer modo, contratando com fornecedores sem conhecimento técnico e de mercado.

4.8. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, acompanhada da planilha de custos e formação de preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.9. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha privativa ao sistema para cada licitante.

- 4.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.11. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.12. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 4.13. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.14. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.15. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.
- 4.16. O licitante deverá consignar, na forma exigida pelo sistema eletrônico, além da descrição sucinta do objeto a ser fornecido, inclusive com indicação de marca, fabricante e número de registro na ANVISA de cada item, a quantidade e os valores unitários e total do objeto proposto, já inclusas todas as despesas inerentes, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.
- 4.17. Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificar o licitante, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e aplicação de SANÇÃO ADMINISTRATIVA prevista neste edital.
- 4.18. No momento do cadastro da proposta comercial deverá o licitante realizar as seguintes declarações:
- 4.19. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- 4.20. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- 4.21. que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.22. declaração de elaboração independente de proposta;
- 4.23. no caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;
- 4.24. A falsidade relativa a qualquer das declarações exigidas neste Edital sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo das consequências civis e penais que seu ato ensejar, além da sua inabilitação no presente certame.
- 4.25. O registro de proposta comercial eletrônica vinculado ao presente certame implica, independente de expressa declaração, na(o):
- 4.26. aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- 4.27. garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de 90 (noventa) DIAS, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 4.28. compromisso do licitante para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Termo de Referência.
- 4.29. impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta, a partir da data da abertura da sessão eletrônica.
- 4.30. submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus anexos.
- 4.31. obrigação de participar ativamente do certame (ON-LINE) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro.
- 4.32. compromisso para com a futura ARP – Ata de Registro de Preços e/ou de toda contratação dela decorrente.
- 4.33. **ATENÇÃO:** No momento do cadastro ou registro da proposta comercial eletrônica, o licitante deverá atentar para o fato de que, por razões de limitações técnicas das especificações do objeto constantes no (BNC), as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS DO OBJETO LICITADO**, para efeito de cotação do preço e formulação da proposta, serão sempre aquelas constantes do termo de referência.
- 4.34. Deverá ser apresentada, como requisito de pré-habilitação, garantia de proposta, nos termos do artigo 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do(s) lote(s) para o(s) qual(is) o licitante apresentar proposta, sob uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 96 da mesma Lei, à escolha do licitante.**
- 4.35. A garantia de proposta deve ser apresentada até o prazo limite para apresentação das propostas, sob pena de desclassificação da proposta.
- 4.36. Para fins do subitem anterior, o valor da garantia de proposta corresponde a: R\$ 230.522,34 para o Lote 01; R\$ 28.177,86 para o Lote 02; R\$ 39.847,09 para o Lote 03; R\$ 83.072,90 para o Lote 04; R\$ 13.861,88 para o Lote 05; R\$ 2.683,00 para o Lote 06; R\$ 3.721,59 para o Lote 07.
- 4.37. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, ou da data em que for declarada fracassada a licitação (art. 58, § 2º).
- 4.38. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a ata de registro de preços ou a não apresentação dos documentos para a contratação (art. 58, § 3º).
- 4.39. A exigência de garantia de proposta, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado nos termos do § 1º do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se por reforçar a seriedade das propostas e desestimular desistências após a disputa, especialmente em conjunto com a inversão de fases adotada neste certame, resguardando a Administração e a continuidade do abastecimento das unidades de saúde do consorciado.
- 4.40. Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, não cabe em nenhuma hipótese desistência de proposta.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, sem, contudo, se identificar:
- 5.1.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO – POR LOTE**;
- 5.1.2. valor unitário e valor total de cada item e valor total do lote;
- 5.1.3. marca, fabricante e número de registro na ANVISA de cada item;

- 5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 5.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.3. Os preços/descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 5.9. NÃO será aceita proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se o licitante a ofertar no quantitativo estabelecido no edital.
- 5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.11. A falsidade relativa a qualquer das declarações exigidas neste Edital sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo das consequências civis e penais que seu ato ensejar, além da sua inabilitação no presente certame.
- 5.12. O registro de proposta comercial eletrônica vinculado ao presente certame implica, independente de expressa declaração, na(o):
- aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
 - garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de 90 (noventa) DIAS, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
 - compromisso do licitante para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Termo de Referência.
 - impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta, a partir da data da abertura da sessão eletrônica.
 - submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus anexos.

- obrigação de participar ativamente do certame (ON-LINE) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro.

- compromisso para com a futura ARP – Ata de Registro de Preços e/ou de toda contratação dela decorrente.

5.13. **ATENÇÃO:** No momento do cadastro ou registro da proposta comercial eletrônica, o licitante deverá atentar para o fato de que, por razões de limitações técnicas das especificações dos materiais constantes no (BNC), as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS DO OBJETO LICITADO**, para efeito de cotação do preço e formulação da proposta, serão sempre aquelas constantes do termo de referência.

5.14. Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, não cabe em nenhuma hipótese desistência de proposta.

5.15. Deverão ser observadas as cláusulas previstas no Termo de referência relacionadas à apresentação da proposta.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR GLOBAL DO LOTE.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1,00 (um real)

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**.

6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.14. Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o prazo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

- 6.15. Encerrado o prazo de que trata o item 6.14., o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores de ofertas subsequentes com valores de até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.16. Na hipótese do item anterior, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar valor menor, sendo que os lances iguais serão classificados conforme a ordem de classificação no sistema.
- 6.17. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 6.15, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no item anterior.
- 6.18. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 6.15 e 6.17, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.
- 6.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor e/ou percentual do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.23.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.23.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.23.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.23.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.24.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- 6.24.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.24.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 6.24.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.24.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.25. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.25.1. empresas estabelecidas no território do município do órgão ou entidade da Administração Pública Municipal licitante ou no território do Estado em que este se localize;
 - 6.25.2. empresas brasileiras;
 - 6.25.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.25.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
 - 6.25.5. As propostas serão ordenadas na sequência, igualmente em ordem crescente.
- 6.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.27. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.29. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.30. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.31. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes do fim do prazo.
- 6.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>)
- 7.2. A consulta ao cadastro será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
- 7.3. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.6. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, o licitante será inabilitado por ter comportado-se de forma inidônea, sendo as propostas reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- conter vícios insanáveis;
- não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. A análise da exequibilidade da proposta será realizada por meio da planilha de custos e formação de preços que deverão ser enviadas pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, juntamente com a proposta adequada ao seu lance final, no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do pregoeiro.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

7.15. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

7.16. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal deste Órgão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas contratadas, para orientar sua decisão.

7.17. Aceitada a proposta melhor classificada, o Pregoeiro procederá à negociação por meio do CHAT, sendo o licitante convocado para, no mesmo prazo fixado pelo Pregoeiro, pronunciar-se quanto à possibilidade ou não da redução dos preços, prorrogável a pedido do licitante e a critério do Pregoeiro.

7.18. Eventuais reduções de preços alcançadas na negociação serão registradas no sistema diretamente pelo Pregoeiro, por ocasião da classificação das propostas.

7.19. Na ausência de manifestação do licitante quanto à convocação disposta nesse tópico do Edital, o Pregoeiro poderá dar seguimento ao certame, prevalecendo o valor do último lance ofertado, SALVO SE O PREÇO FINAL PROPOSTO FOR SUPERIOR AO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO.

7.20. Caso o preço final da proposta melhor classificada seja superior ao PREÇO ESTIMADO, e não havendo sucesso na negociação junto a tal licitante, será desclassificado e proceder-se-á a convocação do licitante remanescente e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.21. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.22. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.23. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.24. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.25. Havendo aceitação da proposta comercial eletrônica classificada em primeiro lugar, o pregoeiro solicitará do(s) licitante(s) vencedor(es) o encaminhamento da proposta comercial escrita, devidamente ajustada ao último lance ou ao valor negociado.

7.26. A PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA deverá conter, preferencialmente, as seguintes informações e documentos (modelo ANEXO IV):

a) folha de rosto em papel timbrado da empresa, contendo a firma ou denominação do particular, inclusive com o número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail, bem como referência ao número do presente certame, o nome do Órgão a quem se destina, valor global em algarismos e por extenso, prazo de validade, e outras informações pertinentes;

b) indicação da quantidade e dos preços unitário e total, conforme especificações contidas no termo de referência;

7.27. O Pregoeiro convocará o(s) particular(es), via CHAT, para encaminhar a respectiva proposta juntamente com a planilha de custos e formação de preços, por meio da opção “Enviar Anexo” no Sistema BNC, no prazo de 02 (duas) HORAS.

7.28. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

7.29. O julgamento da proposta será realizado pelo critério do MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE QUALIDADE do objeto proposto pelo licitante.

7.30. O menor preço de cada lote será apurado pela soma dos valores totais dos itens que o compõem (valor unitário multiplicado pela quantidade estimada), devendo o valor unitário de cada item ser compatível com o estimado no Anexo I do Termo de Referência.

7.31. O Pregoeiro poderá solicitar PARECER TÉCNICO à unidade solicitante, para fins de avaliação da conformidade do objeto cotado às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

7.32. Poderá ser exigida do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada lote a apresentação de amostras, na forma dos subitens 2.15 a 2.21 do Termo de Referência, sendo desclassificado quanto ao item correspondente o licitante cuja amostra estiver em desacordo com as especificações.

7.33. Será DESCLASSIFICADA, por despacho fundamentado, a proposta do licitante que:

- a) deixar de indicar, anexar ou comprovar as informações exigidas neste Edital e seus anexos;
- b) indique objeto que não atenda a todas as exigências de qualidade e às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) não contenha quantidade numérica e unidade métrica, conforme contida no Termo de Referência.

7.34. Será CLASSIFICADA a proposta que atende satisfatoriamente a todas as exigências fixadas no Edital e seus anexos, bem como cujo objeto proposto esteja tecnicamente conforme com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência.

7.35. Se a proposta for DESCLASSIFICADA, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital e seus anexos, segundo os procedimentos fixados nos subitens anteriores.

7.36. Escolhida a proposta que melhor atenda aos fins pretendidos, segundo as regras do Edital e seus anexos, o Pregoeiro passará à fase de habilitação.

7.37. Determinadas informações e formalidades exigidas pelo presente Edital e seus anexos que não afetem a essência da proposta do licitante poderão ser dispensadas pelo Pregoeiro, ou até mesmo complementadas via sistema (via CHAT) ou da ferramenta "Enviar Anexo", a qualquer momento durante a fase de julgamento, no sentido de ampliar a competitividade e atingir a finalidade do certame, mediante despacho fundamentado.

7.38. Quaisquer modelos apensos (ou anexados) a este Edital servem apenas como orientação aos licitantes, não sendo motivo de desclassificação, a apresentação de propostas ou documentos que sejam elaboradas de forma diferente, mas que contenham os elementos essenciais para comprovação das informações necessárias.

7.39. No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, o pregoeiro poderá:

- a) solicitar complementação de informações, documentos e ajustes na proposta escrita para fins de atendimentos das exigências legais e editalícias;
- b) solicitar ajustes aritméticos e/ou de percentuais e valores da planilha de custo e formação de preços para fins de adequação da proposta às exigências legais e editalícias, vedada majoração do valor global proposto;
- c) sanar erros ou falhas que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas e documentos anexos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;

d) realizar diligências em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórias ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado, via CHAT, na ata dos trabalhos.

7.40. Sempre que a proposta não for aceita ou for desclassificada, e antes de o Pregoeiro passar à análise da subsequente, haverá nova verificação automática, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à

alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13.1. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.2. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15.1. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15.2. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.2.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão solicitar por meio do endereço eletrônico: cozamcpl@gmail.com

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo sistema do BNC (www.bnc.org.br)

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico cozam.al.gov.br

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

14.11.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial

14.11.5. ANEXO V – Declaração Unificada.

Maceió/AL, 09 de outubro de 2026.

Ana Carolina Barbosa
Pregoeira

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ASSISTENCIAIS EM UNIDADES DE SAÚDE, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE ITENS NECESSÁRIOS PARA TRATAMENTOS MÉDICOS, PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES, COM INVERSÃO DE FASES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ZONA DA MATA ALAGOANA E SERVIÇOS PÚBLICOS – COZAM. Durante o período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como especificações técnicas e quantitativos descritos no Anexo I.

1.2. Todos os objetos/materiais deverão ser entregues com documentação regular e em perfeitas condições de uso, atendidas as características mínimas obrigatórias constantes do Anexo I.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. A contratação é realizada pelo Consórcio Intermunicipal da Zona da Mata Alagoana e Serviços Públicos – COZAM, na qualidade de órgão gerenciador, em favor dos municípios consorciados, nos termos da Lei nº 11.107/2005, do Decreto nº 6.017/2007 e do respectivo contrato de rateio e protocolo de intenções.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, DAS ESPECIFICAÇÕES, DO MODO DE DISPUTA, DA GARANTIA DA PROPOSTA E DA AMOSTRA

2.1. A aquisição de medicamentos é essencial ao cumprimento do dever constitucional de prestação da assistência à saúde, previsto nos artigos 6º e 196 da Constituição Federal e regulamentado pela Lei nº 8.080/1990. Os municípios consorciados têm o dever de assegurar, de forma contínua e regular, o abastecimento de suas unidades de saúde, de modo a viabilizar tratamentos clínicos, farmacêuticos e cirúrgicos, bem como os procedimentos preventivos, diagnósticos, curativos, reabilitadores e de urgência e emergência.

2.2. A interrupção do fornecimento acarreta a suspensão de tratamentos em curso, o agravamento de quadros clínicos, o aumento da demanda por internações e atendimentos de urgência e, por consequência, a elevação dos custos assistenciais, além de expor o consorciado a responsabilização administrativa e judicial.

2.3. Parcela relevante da demanda decorre de decisões judiciais que impõem ao consorciado o fornecimento de medicamentos, insumos e suplementos nutricionais a usuários individualizados, cujo descumprimento sujeita o ente a multas diárias, bloqueio de verbas públicas e responsabilização pessoal dos gestores, o que torna imperiosa a existência de preços previamente registrados para esses itens.

2.4. As especificações, as quantidades estimadas e todas as informações complementares necessárias à perfeita e regular execução do objeto deste Termo de Referência estão descritas no Anexo I, que dele é parte integrante e indissociável.

2.5. A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas o MENOR PREÇO POR LOTE, tendo como referência o valor estimado, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Termo de Referência.

2.6. O pregão eletrônico ocorrerá sob o modo de disputa aberto-fechado.

2.7. Será procedida a inversão das fases de habilitação e julgamento, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, conforme ato motivado constante do item 8 do Estudo Técnico Preliminar, que integra este processo, e mediante previsão expressa no edital de licitação. Adotada a inversão, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta de preços.

2.7.1. A inversão justifica-se pela natureza sanitária do objeto, cujo fornecimento somente pode ser realizado por empresas detentoras de AFE, licença sanitária, responsável técnico farmacêutico e, para os Lotes 02 e 03, Autorização Especial, de modo que a verificação prévia desses requisitos assegura que apenas fornecedores legalmente aptos participem da disputa;

2.7.2. Reduz-se o risco de frustração do certame, evitando que, em objeto com 473 itens distribuídos em 07 lotes, a inabilitação do licitante mais bem classificado após a fase de lances imponha sucessivas convocações e atraso na formação da ata, com risco de desabastecimento e de descumprimento de decisões judiciais;

2.7.3. Inibe-se a participação de empresas sem estrutura, regularidade sanitária ou capacidade logística, que tendem a ofertar lances inexequíveis, conferindo-se maior segurança jurídica e previsibilidade ao resultado e celeridade à assinatura da ata;

2.7.4. A inversão não restringe o universo de licitantes nem altera o critério de julgamento, que permanece sendo o menor preço por lote, preservando-se os princípios da competitividade e do julgamento objetivo (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

2.8. O objeto foi dividido em 7 (sete) lotes, agrupando-se os itens segundo a natureza do produto, o regime regulatório aplicável e o mercado fornecedor correspondente, conforme justificativa

constante do item 7 do Estudo Técnico Preliminar, em observância ao art. 40, inciso V, alínea “b”, e §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.

2.8.1. Os Lotes 01 e 04 reúnem medicamentos não sujeitos a controle especial, separados entre os itens da Farmácia Básica constantes da RENAME (Lote 01), de alto volume e ampla oferta de genéricos, e os medicamentos fora da Farmácia Básica (Lote 04), com mercado fornecedor próprio;

2.8.2. Os Lotes 02 e 03 reúnem os medicamentos sujeitos a controle especial, cujo fornecimento exige Autorização Especial da ANVISA (Portaria SVS/MS nº 344/1998); a separação permite que distribuidoras sem AE disputem os demais lotes, ampliando a competição;

2.8.3. Os Lotes 05, 06 e 07 destinam-se ao cumprimento de decisões judiciais, com prazo de entrega reduzido e itens indicados por nome comercial de referência, separados por natureza: medicamentos (Lote 05), insumos (Lote 06) e suplementos nutricionais (Lote 07), estes ofertados por mercado fornecedor distinto do farmacêutico;

2.8.4. A adjudicação item a item, em objeto com 473 itens, multiplicaria o número de atas e fornecedores, elevaria os custos de gestão e o risco de itens desertos; o agrupamento de produtos homogêneos, usualmente comercializados pelas mesmas distribuidoras, preserva a competitividade e propicia ganho de escala, nos termos do art. 40, § 3º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2.9. O licitante poderá apresentar proposta para um, alguns ou todos os lotes, devendo, em cada lote a que concorrer, cotar obrigatoriamente a totalidade dos itens que o compõem, sob pena de desclassificação naquele lote.

Da garantia da proposta

2.10. Será exigida de todos os licitantes, no momento da apresentação da proposta, como requisito de pré-habilitação, a comprovação do recolhimento de quantia a título de GARANTIA DA PROPOSTA, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do lote disputado, observado o limite máximo previsto no art. 58, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A base de cálculo da garantia será o valor estimado do lote efetivamente disputado pelo licitante, e não o valor global do certame, em observância ao princípio da proporcionalidade.

2.12. A garantia da proposta poderá ser prestada, à escolha do licitante, em qualquer das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021 — caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária —, na forma do art. 58, § 4º, do mesmo diploma.

2.13. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, nos termos do art. 58, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

2.14. Implicará a execução do valor integral da garantia da proposta a recusa em assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou a não apresentação dos documentos para a contratação, na forma do art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Da amostra

2.15. Para a aferição da compatibilidade do objeto com as especificações deste Termo de Referência, quanto a padrões de qualidade, identidade, integridade e conformidade sanitária, poderá ser exigido do licitante classificado em primeiro lugar em cada lote a apresentação de amostras dos itens que vierem a ser indicados pelo Pregoeiro, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação, sob pena de não aceitação da proposta, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2.16. As amostras deverão ser apresentadas na sede do Consórcio Intermunicipal da Zona da Mata Alagoana e Serviços Públicos ou em local por ele indicado, acompanhadas de cópia do registro do produto na ANVISA e da bula ou ficha técnica do fabricante.

2.17. Na avaliação das amostras serão verificados, no mínimo: a integridade e a inviolabilidade da embalagem primária e secundária; a rotulagem, com identificação do fabricante, do lote e do prazo de validade; a conformidade da forma farmacêutica, da concentração e da apresentação com o especificado no Anexo I; e a validade do registro sanitário.

2.18. A empresa que apresentar amostra visivelmente em desacordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência terá sua amostra recusada e será desclassificada quanto ao item correspondente.

2.19. As amostras não poderão fazer parte do quantitativo a ser entregue após a contratação e serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas e abertas pela equipe técnica responsável pela análise, sem que isso gere direito a ressarcimento.

2.20. A amostra rejeitada ficará à disposição da empresa para retirada a partir da data de homologação do certame. O Consórcio Intermunicipal da Zona da Mata Alagoana e Serviços Públicos poderá designar, em conjunto com outros órgãos, especialistas, peritos e/ou servidores envolvidos com o certame para acompanhar a avaliação.

2.21. Por meio de mensagem no chat do sistema serão divulgados o local e o horário de realização do procedimento de avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes; os resultados das avaliações também serão divulgados por meio do sistema.

Da indicação de marcas

2.22. Os nomes comerciais eventualmente constantes do Anexo I, notadamente nos Lotes 05, 06 e 07, servem exclusivamente como referência para a identificação do princípio ativo, da concentração e da apresentação pretendidos, na forma do art. 41, inciso I, alínea “d”, da Lei nº

14.133/2021, admitindo-se o fornecimento de medicamento genérico ou similar intercambiável reconhecido pela ANVISA, salvo quando decisão judicial exigir expressamente o medicamento de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Uma vez estabelecidas as necessidades e os respectivos quantitativos, passa-se à elaboração da especificação técnica, observando-se as normas e os padrões de qualidade vigentes que estabelecem critérios técnicos de segurança sanitária e de sustentabilidade ambiental na aquisição de material de consumo pela Administração Pública.

3.2. Havendo divergência na descrição dos itens entre este Termo de Referência e o sistema eletrônico de contratações, deverá prevalecer o Termo de Referência.

3.3. As especificações apresentadas servirão para determinar um padrão mínimo de qualidade a ser atingido, o que acarretará o aceite de produtos considerados aptos ou, comprovadamente, equivalentes ou superiores.

3.4. Visando à qualidade e à excelência na aquisição, foram observados aspectos técnicos essenciais para a obtenção de objeto com melhor qualidade, estabilidade e segurança para o usuário. Tal exigência atende ao interesse público e não se mostra desmedida ou desarrazoada, pois incumbe à Administração estipular os requisitos mínimos de qualidade e desempenho dos produtos.

3.5. Todos os produtos deverão possuir registro ou notificação válidos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, nos termos da Lei nº 6.360/1976 e da regulamentação aplicável, salvo os casos legalmente dispensados, hipótese em que a dispensa deverá ser comprovada.

3.6. Os produtos deverão ser entregues com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do respectivo prazo de validade total vigente na data da entrega, salvo autorização expressa e fundamentada da Administração.

3.7. Os itens termolábeis deverão ser transportados e entregues em condições que assegurem a manutenção da temperatura recomendada pelo fabricante, com comprovação documental do monitoramento da cadeia de frio.

3.8. Ao final do ciclo de vida, as embalagens, os resíduos e os produtos eventualmente vencidos deverão receber destinação ambientalmente adequada, na forma da Lei nº 12.305/2010 e da regulamentação sanitária sobre resíduos de serviços de saúde.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os itens deverão ser fornecidos pela contratada de acordo com as especificações descritas no Anexo I;

- 4.2.** A contratada deverá possuir registro e regularidade perante os órgãos reguladores, incluindo Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA, licença sanitária estadual ou municipal em vigor e, quanto aos Lotes 02 e 03, Autorização Especial (AE) para substâncias sujeitas a controle especial, nos termos da Portaria SVS/MS nº 344/1998 e suas atualizações;
- 4.3.** A contratada deverá manter responsável técnico farmacêutico devidamente inscrito no Conselho Regional de Farmácia, com a respectiva certidão de regularidade;
- 4.4.** Atender a todas as legislações sanitárias pertinentes;
- 4.5.** O prazo de validade da proposta deve ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame;
- 4.6.** Na proposta de preço devem estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, seguro, transporte, embalagem, tributos e entrega;
- 4.7.** O prazo de validade dos preços registrados deverá ser de 12 (doze) meses, contados da data de vigência estabelecida na Ata de Registro de Preços, com possibilidade de prorrogação na forma da lei;
- 4.8.** Os itens adquiridos deverão ser devidamente separados para envio ao destinatário final e entregues nos locais indicados pelos setores solicitantes, em dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h;
- 4.9.** O fornecimento ocorrerá no território do consorciado demandante, conforme demanda encaminhada formalmente ao Consórcio, devendo a contratada disponibilizar os produtos nos locais indicados no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após solicitação formal, reduzido para 48 (quarenta e oito) horas nos casos de cumprimento de decisão judicial ou de urgência devidamente justificada;
- 4.10.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 4.11.** O preço ofertado será fixo, devendo estar de acordo com o de mercado na data de abertura do certame, expresso em Real (R\$), incluídas todas as despesas de qualquer natureza (fretes, tributos, seguros e outras);
- 4.12.** Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes;
- 4.13.** Os produtos deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante, devendo a embalagem garantir proteção durante o transporte e a estocagem, constando a identificação do produto, o número do lote, a data de fabricação, o prazo de validade, o número de registro na ANVISA e demais informações exigidas na legislação em vigor;

- 4.14.** Não será admitida a subcontratação do objeto, dada a natureza do fornecimento e a exigência de regularidade sanitária pessoal do fornecedor;
- 4.15.** Haverá exigência da garantia da proposta, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do lote disputado, sob uma das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, na forma do art. 58 do mesmo diploma;
- 4.16.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 4.17.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, número do lote e prazo de validade;
- 4.18.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- 4.19.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias, defeitos, validade inferior à exigida ou em desacordo com as especificações;
- 4.20.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.21.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive a regularidade sanitária;
- 4.22.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 4.23.** A empresa vencedora deve manter estoque mínimo compatível com a demanda registrada, para pronto atendimento das requisições do consorciado, observadas as disposições deste Termo de Referência;
- 4.24.** A aquisição tem natureza contínua, uma vez que se destina ao desempenho de atribuições permanentes da Administração, cuja interrupção compromete a continuidade das atividades assistenciais e cuja contratação se estende por mais de um exercício financeiro;
- 4.25.** Não haverá necessidade de a contratada promover transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, por não se tratar de serviço de natureza intelectual ou estratégica;
- 4.26.** Declaração de que tem pleno conhecimento das informações, condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto e ao local de sua execução, que assume total responsabilidade por

esse fato e que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a Contratante.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O prazo de execução será contado do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento até a expiração do prazo de vigência contratual;

5.1.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento acompanhada da Nota de Empenho, reduzido para 48 (quarenta e oito) horas nas hipóteses de cumprimento de decisão judicial ou de urgência devidamente justificada;

5.1.3. Os produtos devem ser entregues no endereço informado pelo consorciado demandante, por intermédio do COZAM;

5.1.4. Os produtos devem atender às especificações e aos quantitativos dispostos neste Termo de Referência e em seu Anexo I;

5.1.5. O recebimento provisório dar-se-á no ato da entrega, mediante conferência quantitativa e da integridade das embalagens; o recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis, após a conferência qualitativa quanto à conformidade das especificações, do lote, do prazo de validade e do registro sanitário, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

5.1.6. Constatada irregularidade, a contratada será notificada para substituir o produto no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a Administração.

5.2. Para a perfeita execução do fornecimento, a Contratada deverá disponibilizar os meios de transporte, acondicionamento e conservação adequados à natureza dos produtos, promovendo sua substituição quando necessário. A empresa que, durante a execução do contrato ou da ata, não atender às condições pactuadas será penalizada na forma da lei.

6. ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Considerando a natureza do objeto e a legislação vigente, a contratação será realizada mediante licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, para Registro de Preços, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, 28, inciso I, 29 e 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, que estabelece as normas gerais para licitações e contratos administrativos, garantindo a transparência, a competitividade e a eficiência na contratação de bens pelo poder público.

6.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de definir previamente o quantitativo exato a ser demandado ao longo de 12 (doze) meses, pela necessidade

de contratações frequentes e pela conveniência de aquisição para atendimento a mais de um órgão, hipóteses previstas no art. 85 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. A Comissão de Contratação ou o órgão equivalente, conforme a estrutura do COZAM, conduzirá o processo licitatório, observando os princípios estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

6.4. A Lei nº 14.133/2021, além de reger os procedimentos licitatórios, estabelece as diretrizes para a celebração e a execução dos contratos administrativos, visando assegurar o cumprimento dos objetivos da Administração Pública e a correta aplicação dos recursos públicos.

7. DO QUE SE PRETENDE COM A CONTRATAÇÃO

7.1. A economicidade a ser obtida pela Administração poderá ser alcançada pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo, cujo fator preponderante será o MENOR PREÇO POR LOTE.

7.2. Mediante tal critério, a Administração obterá economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação aos produtos ofertados pelas empresas, cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO POR LOTE.

7.3. Pretende-se, ainda, assegurar a continuidade e a regularidade do abastecimento das unidades de saúde do consorciado, a tempestividade no cumprimento das decisões judiciais e a redução das contratações emergenciais e diretas.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, § 5º).

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial de apresentação do plano

de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, entre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, anotando no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e art. 22 do Decreto nº 11.246/2022).

8.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificação para a correção da execução, determinando prazo para saneamento, e informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência.

8.9. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, inclusive a regularidade sanitária, e acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes.

8.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução, acompanhará a manutenção das condições de habilitação para fins de empenho e pagamento e emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas.

8.11. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou setor com competência para tal, conforme o caso.

8.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, gestores e fiscais.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

9.2. Os produtos fornecidos deverão atender aos critérios de qualidade e aceitação definidos neste Termo de Referência.

9.3. Caberá ao(s) fiscal(is) do contrato acompanhar o fornecimento, zelando pela racionalidade dos gastos públicos e pela exigência de excelência quanto à qualidade dos produtos entregues, atestar a(s) nota(s) fiscal(is) e elaborar o relatório de avaliação.

9.4. A inexecução, total ou parcial, do fornecimento ensejará a aplicação de penalidades à Contratada, conforme descrito neste Termo de Referência e na legislação específica, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.5. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, prorrogável por igual período.

9.6. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do órgão contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante.

9.8. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos cadastros oficiais ou, na impossibilidade de acesso, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.9. Constatada situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

9.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e adotará, persistindo a irregularidade, as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.11. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

9.12. O pagamento será realizado por ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, considerando-se data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

9.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ficando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, com inversão das fases de habilitação e julgamento.

10.2. Previamente à celebração do contrato ou à assinatura da ata, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante consulta a cadastros informativos oficiais, tais como: a) cadastro de fornecedores adotado pelo Consórcio; b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; e c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, ambos mantidos pela Controladoria-Geral da União.

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

10.4. Caso conste a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar eventual fraude, apurada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, entre outros, sendo o fornecedor convocado para manifestação previamente a eventual negativa de contratação.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica e para os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz.

10.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial;

10.6.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.6.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

10.6.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.7. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive os relativos à Seguridade Social;

10.7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

10.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

10.7.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.7.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

10.7.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de

declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.8.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, limitando-se ao último exercício no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos; as empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura;

10.8.2. O balanço patrimonial deverá ser apresentado com prova de registro na Junta Comercial ou Cartório, quando não apresentado na forma do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;

10.8.3. A comprovação da situação financeira será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas usuais, sendo que as empresas que apresentarem resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do lote disputado, na forma do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, sob pena de inabilitação;

10.8.4. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.8.5. Comprovação do recolhimento da garantia da proposta, na forma do item 2.10 deste Termo de Referência, como requisito de pré-habilitação.

10.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.9.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o lote pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

10.9.2. Os atestados deverão referir-se a fornecimentos realizados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária especificada no contrato social vigente, e o fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação de sua legitimidade;

10.9.3. Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela ANVISA, compatível com o objeto do lote disputado;

10.9.4. Autorização Especial – AE, expedida pela ANVISA, para as empresas que disputarem os Lotes 02 e 03, relativos a substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial, nos termos da Portaria SVS/MS nº 344/1998 e suas atualizações;

10.9.5. Licença sanitária estadual ou municipal em vigor, expedida pelo órgão de vigilância sanitária competente da sede do licitante;

10.9.6. Certidão de Regularidade Técnica emitida pelo Conselho Regional de Farmácia, com indicação do responsável técnico, quando exigível em função do objeto do lote disputado.

10.10. DISPOSIÇÕES COMUNS À HABILITAÇÃO:

10.10.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação, quando solicitados pelo pregoeiro, poderão ser apresentados em original ou por cópia, e poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021;

10.10.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

10.10.3. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

10.10.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

10.10.5. Em razão da inversão das fases, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta com o preço, e a verificação da habilitação ocorrerá em relação a todos os licitantes, ressalvados os documentos relativos à regularidade fiscal, que somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado;

10.10.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas (art. 64 da Lei nº 14.133/2021);

10.10.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

10.10.8. Encerrada a fase de habilitação em razão da inversão, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado da contratação será apurado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e dos parâmetros do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, e somente será conhecido após o encerramento do prazo do Aviso Público de Cotação de Preços, na forma detalhada no item 5 do Estudo Técnico Preliminar.

11.2. Serão adotados, de forma combinada, os parâmetros do inciso I (sistemas oficiais de governo, especialmente o Banco de Preços em Saúde) e do inciso II (contratações similares realizadas pela Administração Pública) do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021, priorizados na forma do § 1º do mesmo artigo, complementados pelo parâmetro do inciso IV (pesquisa direta com, no mínimo, 3 fornecedores, mediante solicitação formal de cotação), operacionalizado pelo Aviso Público de Cotação de Preços.

11.3. A estimativa de custo deverá levar em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre a Contratante e a Contratada.

11.4. O valor estimado global da contratação é de R\$ 41.138.422,50 (quarenta e um milhões, cento e trinta e oito mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), conforme Anexo I deste Termo de Referência e Mapa de Preço Médio constante dos autos.

12. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar o instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas e da execução da garantia da proposta.

12.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica o reconhecimento de que: a) o referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021; e b) o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, neste Termo de Referência e em seus anexos.

13. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços a ser formalizada será de 1 (um) ano, contado da data de publicação de seu extrato, e poderá ser prorrogado, por igual período, observado o regramento previsto na legislação aplicável.

13.2. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

13.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com fulcro nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O prazo de duração dos contratos decorrentes da Ata não se confunde com o prazo de vigência da própria ata, estando aquele submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei nº 14.133/2021.

13.5. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços ficarão adstritas à vigência dos respectivos créditos orçamentários, sendo prorrogáveis na forma da Lei nº 14.133/2021.

14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O registro do fornecedor será cancelado nas hipóteses elencadas na Lei nº 14.133/2021.

14.2. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto; se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de: a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e c) indenizações e multas.

14.5. A extinção contratual não configura óbice ao reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.6. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DAS OBRIGAÇÕES

15.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Intermunicipal da Zona da Mata Alagoana e Serviços Públicos – COZAM.

15.2. Ao Órgão Gerenciador compete:

15.2.1. Acompanhar constantemente a flutuação de preços no mercado, de modo a manter a vantajosidade dos preços registrados;

15.2.2. Gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos órgãos aderentes;

15.2.3. Monitorar os riscos relacionados ao objeto da contratação e realizar as ações de contingência que lhe caibam e quando necessárias;

15.2.4. Não caberão ao Órgão Gerenciador as atividades relacionadas à fiscalização e à gestão dos contratos;

15.2.5. Compete ao órgão participante e ao não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;

15.2.6. No caso de remanejamento de quantitativos entre órgãos, devem ser observados os quantitativos disponíveis, cabendo ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

15.3. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este Termo de Referência e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

g) Comunicar ao órgão de representação judicial competente a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

- h)** Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- i)** Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado;
- j)** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

15.4. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a)** Entregar o objeto acompanhado da respectiva nota fiscal, da bula ou ficha técnica e, quando aplicável, do laudo ou certificado de análise do lote;
- b)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- c)** Comunicar à Contratante, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratual ou por autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e)** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- f)** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g)** Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, inclusive a Autorização de Funcionamento de Empresa, a Autorização Especial e a licença sanitária;
- h)** Manter estoque mínimo compatível com a demanda registrada, de modo a assegurar o pronto atendimento das requisições, inclusive daquelas destinadas ao cumprimento de decisões judiciais;

- i)** Assegurar as condições adequadas de transporte, acondicionamento e conservação dos produtos, inclusive a manutenção da cadeia de frio para os itens termolábeis, com comprovação documental do monitoramento;
- j)** Substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da notificação, os produtos entregues com prazo de validade inferior ao exigido, com embalagem violada, com rotulagem ilegível ou em desacordo com as especificações;
- k)** Comunicar imediatamente à Contratante qualquer determinação de recolhimento (recall), suspensão de comercialização ou cancelamento de registro sanitário que atinja produto já fornecido, promovendo sua substituição sem ônus;
- l)** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- m)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto, especialmente os dados pessoais e de saúde a que tiver acesso, observada a Lei nº 13.709/2018;
- n)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021;
- o)** Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, comprovando-a no prazo fixado pela fiscalização;
- p)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- q)** Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive as relativas à segurança e à saúde no trabalho, não submetendo os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- r)** Receber e dar tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e nos princípios gerais dos contratos.

17. DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

17.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

18.1. O setor técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações e análise de propostas.

18.2. Este Termo de Referência poderá ser divulgado na mesma data de divulgação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP ou em outro meio equivalente, como anexo.

18.3. Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo deste Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual, ressalvadas as menções a nomes comerciais nos lotes de demanda judicial, utilizadas exclusivamente como referência na forma do art. 41, inciso I, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

Felipe Góes da Fonseca
Superintendente do COZAM

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Os quantitativos abaixo são estimativos, projetados para o período de 12 (doze) meses, e não obrigam a Administração a contratar a totalidade dos itens registrados. As colunas de valor unitário e total correspondem ao preço médio apurado no Mapa de Preço Médio constante dos autos.

Nos Lotes 05, 06 e 07, os nomes comerciais eventualmente indicados servem exclusivamente como referência para identificação do princípio ativo, da concentração e da apresentação, na forma do art. 41, inciso I, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

LOTE 01 – MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA – RENAME

ITEM	DESCRIÇÃO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT. ANUAL	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	ACICLOVIR	5%	CREME 10G	16.000	6,95	111.200,00
2	ACICLOVIR	200MG	COMPRIMIDO	120.000	0,68	81.600,00
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO	100 MG	COMPRIMIDO	800.000	0,15	120.000,00
4	ÁCIDO FÓLICO	0,2 MG/ML	FRASCO 30ML	25.000	12,97	324.250,00
5	ÁCIDO FÓLICO	5 MG	COMPRIMIDO	400.000	0,15	60.000,00
6	ÁGUA PARA INJETÁVEIS	DESTILADA	AMPOLA 10 ML	30.000	0,97	29.100,00
7	ÁGUA PARA INJETÁVEIS	DESTILADA	AMPOLA 500ML	20.000	15,88	317.600,00
8	ALBENDAZOL	400 MG	COMPRIMIDO	60.000	3,46	207.600,00
9	ALBENDAZOL	40 MG/ML	FRASCO 10ML	60.000	3,17	190.200,00
10	ALENDRONATO DE SÓDIO	70 MG	COMPRIMIDO	20.000	0,75	15.000,00
11	ALOPURINOL	100MG	COMPRIMIDO	20.000	0,89	17.800,00
12	ALOPURINOL	300MG	COMPRIMIDO	80.000	0,73	58.400,00
13	AMOXICILINA	50 MG/ML	FRASCO 60ML	10.000	12,00	120.000,00
14	AMOXICILINA	50 MG/ML	FRASCO 150ML	10.000	84,70	847.000,00
15	AMOXICILINA	500 MG	CÁPSULA	180.000	0,60	108.000,00
16	AMOXICILINA	500MG + 125MG	COMPRIMIDO	130.000	2,52	327.600,00
17	AMOXICILINA	50MG + 12,5MG	FRASCO 75ML	8.000	33,15	265.200,00
18	AMIODARONA	100MG	COMPRIMIDO	100.000	2,42	242.000,00
19	AMIODARONA	200MG	COMPRIMIDO	200.000	1,19	238.000,00
20	ANLÓDIPINO	5MG	COMPRIMIDO	900.000	0,10	90.000,00
21	ANLÓDIPINO	10MG	COMPRIMIDO	400.000	0,22	88.000,00
22	ATENÓLOL	50MG	COMPRIMIDO	300.000	0,17	51.000,00
23	ATROPINA, SULFATO	0,25MG/ML	SOL. INJETÁVEL	2.000	1,81	3.620,00
24	AZITROMICINA	500MG	COMPRIMIDO	150.000	2,18	327.000,00
25	AZITROMICINA	40MG/ML	FRASCO 15ML	6.000	18,93	113.580,00
26	BENZILPENICILINA BENZATINA	600.000UI	AMPOLA	4.000	17,59	70.360,00
27	BENZILPENICILINA BENZATINA	1.200.000UI	AMPOLA	7.000	13,79	96.530,00
28	BENZOILMETRONIDAZOL	40MG/ML	FRASCO 100ML	4.000	15,12	60.480,00

ITEM	DESCRIÇÃO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT. ANUAL	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
29	BUDESONIDA	32MCG	120 DOSES	3.000	39,88	119.640,00
30	BUDESONIDA	50MCG	120 DOSES	5.000	36,30	181.500,00
31	BUDESONIDA	64MCG	120 DOSES	3.000	133,10	399.300,00
32	CAPTOPRIL	25MG	COMPRIMIDO	600.000	0,12	72.000,00
33	CARVEDIOL	3,125MG	COMPRIMIDO	300.000	0,24	72.000,00
34	CARVEDIOL	6,25MG	COMPRIMIDO	300.000	0,19	57.000,00
35	CARVEDIOL	12,5MG	COMPRIMIDO	150.000	0,32	48.000,00
36	CARVEDIOL	25MG	COMPRIMIDO	150.000	0,36	54.000,00
37	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL	600MG + 400MG	COMPRIMIDO	250.000	1,81	452.500,00
38	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL	500MG + 400MG	COMPRIMIDO	250.000	0,41	102.500,00
39	CEFALEXINA	500MG	COMPRIMIDO	200.000	1,50	300.000,00
40	CEFALEXINA	50MG/ML	FRASCO 60ML	7.000	15,15	106.050,00
41	CEFTRIAXONA	1G	AMPOLA	6.000	9,66	57.960,00
42	CETOCONAZOL	20MG/ML	XAMPU	6.000	14,71	88.260,00
43	CIPROFLOXACINO	500MG	COMPRIMIDO	110.000	0,65	71.500,00
44	CLARITROMICINA	500MG	COMPRIMIDO	72.000	4,69	337.680,00
45	CLINDAMICINA	300MG	COMPRIMIDO	48.000	7,11	341.280,00
46	CLORETO DE POTÁSSIO	19,1%	AMPOLA	2.000	1,19	2.380,00
47	CLORETO DE SÓDIO	0.9%	AMPOLA 10 ML	90.000	0,84	75.600,00
48	CLORETO DE SÓDIO	0.9%	AMPOLA 100 ML	15.000	7,55	113.250,00
49	CLORETO DE SÓDIO	0,9%	AMPOLA 250 ML	15.000	9,12	136.800,00
50	CLORETO DE SÓDIO	0,9%	AMPOLA 500ML	30.000	10,38	311.400,00
51	DEXAMETASONA	1MG/G	POMADA 10G	10.000	4,58	45.800,00
52	DEXAMETASONA	4MG	COMPRIMIDO	60.000	0,53	31.800,00
53	DEXAMETASONA	4MG/ML	AMPOLA	15.000	2,01	30.150,00
54	DEXAMETASONA	1MG/ML	ELIXIR 100ML	7.000	6,00	42.000,00
55	DEXCLORFENIRAMINA	2MG	COMPRIMIDO	200.000	0,15	30.000,00
56	DEXCLORFENIRAMINA	0,4MG/ML	FRASCO 100ML	10.000	4,74	47.400,00
57	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA	0,12%	SOLUÇÃO BUCAL 250ML	6.000	22,17	133.020,00
58	DIGOXINA	0,25MG	COMPRIMIDO	90.000	0,46	41.400,00
59	DINITRATO DE ISOSSORBIDA	5MG	COMPRIMIDO SUBLINGUAL	20.000	1,23	24.600,00
60	DIPIRONA	500MG	COMPRIMIDO	700.000	0,34	238.000,00
61	DIPIRONA	500MG/ML	FRASCO 20ML	15.000	19,36	290.400,00
62	DIPIRONA	500MG/ML	AMPOLA 2ML	12.000	1,77	21.240,00
63	DOXAZOSINA	2 MG	COMPRIMIDO	120.000	0,97	116.400,00
64	DOXAZOSINA	4 MG	COMPRIMIDO	120.000	4,60	552.000,00
65	ENALAPRIL (MALEATO)	10 MG	COMPRIMIDO	980.000	0,12	117.600,00
66	ENALAPRIL (MALEATO)	20 MG	COMPRIMIDO	980.000	0,24	235.200,00
67	ENALAPRIL (MALEATO)	5 MG	COMPRIMIDO	100.000	0,15	15.000,00
68	EPINEFRINA	1MG/ML	AMPOLA	8.000	2,74	21.920,00
69	ESPIRONOLACTONA	25MG	COMPRIMIDO	600.000	0,53	318.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT. ANUAL	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
70	ESTRIOL	1MG/G	TUBO C/ 50G	8.000	47,97	383.760,00
71	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS	0,625MG/G	CREME VAGINAL	8.000	130,68	1.045.440,00
72	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS	0,625MG	COMPRIMIDO	10.000	4,41	44.100,00
73	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS	0,3 MG	COMPRIMIDO	10.000	2,32	23.200,00
74	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL	0,03MG+0,15MG	COMPRIMIDO	20.000	1,04	20.800,00
75	FERRIPOLIMALTOSE	50MG/ML	SOL. ORAL	1.000	101,64	101.640,00
76	FERRIPOLIMALTOSE	100MG	COMPRIMIDO	6.000	5,25	31.500,00
77	FINASTERIDA	5MG	COMPRIMIDO	120.000	4,52	542.400,00
78	FLUCONAZOL	150MG	CÁPSULA	40.000	1,36	54.400,00
79	FUROSEMIDA	10MG/ML	AMPOLA 2ML	8.000	1,86	14.880,00
80	FUROSEMIDA	40MG	COMPRIMIDO	700.000	0,22	154.000,00
81	FOLINATO DE CALCIO	15MG	COMPRIMIDO	12.000	3,03	36.360,00
82	GENTAMICINA	40MG/ML	AMPOLA	6.000	2,54	15.240,00
83	GLIBENCLAMIDA	5MG	COMPRIMIDO	960.000	0,12	115.200,00
84	GLICEROL	120MG/ML	AMPOLA 500ML	600	26,57	15.942,00
85	GLICLAZIDA	30MG	COMPRIMIDO	700.000	0,29	203.000,00
86	GLICLAZIDA	60MG	COMPRIMIDO	700.000	1,99	1.393.000,00
87	GLICOSE	25%	AMPOLA 10ML	20.000	1,38	27.600,00
88	GLICOSE	50%	AMPOLA 10ML	20.000	1,38	27.600,00
89	GLICOSE	50%	AMPOLA 500ML	20.000	13,79	275.800,00
90	GLICOSE + CLORETO DE SÓDIO	50% + 0,9%	AMPOLA 500ML	20.000	14,15	283.000,00
91	GUACO	(MIKANIA GLOMERATA)	XAROPE 100ML	15.000	5,68	85.200,00
92	HEPARINA SÓDICA	5.000UI/0,25ML	SOL. INJETÁVEL	1.000	25,26	25.260,00
93	HIDROCLOROTIAZIDA	25MG	COMPRIMIDO	840.000	0,07	58.800,00
94	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO	60MG/ML	SUSP. ORAL 100ML	15.000	6,29	94.350,00
95	HIDROCORTISONA	100MG	AMPOLA	6.000	7,02	42.120,00
96	HIDROCORTISONA	500MG	AMPOLA	6.000	14,18	85.080,00
97	IBUPROFENO	300 MG	COMPRIMIDO	36.000	0,34	12.240,00
98	IBUPROFENO	600 MG	COMPRIMIDO	450.000	0,39	175.500,00
99	IBUPROFENO	50 MG/ML	FRASCO 30ML	12.000	5,54	66.480,00
100	IMIQUIMODE	50MG/G	SACHÊ COM 250MG	1.000	60,50	60.500,00
101	ISOSSORBIDA, MONONITRATO	20MG	COMPRIMIDO	6.000	0,43	2.580,00
102	INSULINA HUMANA NPH	100UI/ML	FRASCO 10ML	2.000	108,90	217.800,00
103	INSULINA HUMANA NPH	100UI/ML	TUBETE 3ML	4.000	72,60	290.400,00
104	INSULINA HUMANA REGULAR	100UI/ML	FRASCO 10ML	1.000	145,20	145.200,00
105	INSULINA HUMANA REGULAR	100UI/ML	TUBETE 3ML	2.000	84,70	169.400,00
106	IPRATRÓPIO	0,25MG	FRASCO 20ML	6.000	3,80	22.800,00
107	ITRACONAZOL	100MG	CÁPSULA	12.000	2,59	31.080,00
108	IVERMECTINA	6MG	COMPRIMIDO	40.000	1,28	51.200,00
109	LACTULOSE	667MG	FRASCO 120ML	6.000	20,76	124.560,00
110	LEVODOPA + CABIDOPA	200MG + 50MG	COMPRIMIDO	3.000	3,00	9.000,00
111	LEVODOPA + BENSAZIDA	200 MG + 50 MG	COMPRIMIDO	3.000	8,47	25.410,00

ITEM	DESCRIÇÃO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT. ANUAL	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
112	LEVONORGESTREL	1,5MG	COMPRIMIDO	600	36,30	21.780,00
113	LEVOTIROXINA SÓDICA	12,5 MCG	COMPRIMIDO	20.000	0,97	19.400,00
114	LEVOTIROXINA SÓDICA	25 MCG	COMPRIMIDO	30.000	0,87	26.100,00
115	LEVOTIROXINA SÓDICA	37,5 MCG	COMPRIMIDO	20.000	1,77	35.400,00
116	LEVOTIROXINA SÓDICA	50 MCG	COMPRIMIDO	30.000	1,45	43.500,00
117	LEVOTIROXINA SÓDICA	100 MCG	COMPRIMIDO	60.000	0,82	49.200,00
118	LIDOCAINA	20MG/G	GELEIA 30G	10.000	12,58	125.800,00
119	LIDOCAINA	20MG/ML	AMPOLA 20ML	3.000	31,27	93.810,00
120	LIDOCAINA	100MG/ML	SOL. SPRAY 50ML	200	123,83	24.766,00
121	LIDOCAINA + GLICOSE	50 + 75 MG/ML	SOL. INJETÁVEL	600	12,10	7.260,00
122	LIDOCAINA + EPINEFRINA	2% + 1.200.000	SOL. INJETÁVEL	600	32,67	19.602,00
123	LIDOCAINA + EPINEFRINA	1% + 1.200.000	SOL. INJETÁVEL	600	36,30	21.780,00
124	LIDOCAINA + EPINEFRINA	2% + 1.800.000	SOL. INJETÁVEL	600	9,68	5.808,00
125	LORATADINA	10MG	COMPRIMIDO	98.000	0,19	18.620,00
126	LORATADINA	1MG/ML	FRASCO 100ML	12.000	8,06	96.720,00
127	LOSARTANA	50MG	COMPRIMIDO	2.600.000	0,17	442.000,00
128	MEDROXIPROGESTERONA	150MG	AMPOLA C/ 1ML	1.000	108,90	108.900,00
129	METFORMINA	500MG	COMPRIMIDO	180.000	0,34	61.200,00
130	METFORMINA	850MG	COMPRIMIDO	1.800.000	0,34	612.000,00
131	METILDOPA	250MG	COMPRIMIDO	96.000	1,55	148.800,00
132	METOCLOPRAMIDA	10MG	COMPRIMIDO	80.000	0,22	17.600,00
133	METOCLOPRAMIDA	4MG	FRASCO 10ML	12.000	4,14	49.680,00
134	METOCLOPRAMIDA	5MG/ML	AMPOLA	15.000	1,57	23.550,00
135	METOPROLOL, SUCCINATO	25MG	COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	6.000	1,02	6.120,00
136	METOPROLOL, SUCCINATO	50MG	COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	6.000	2,03	12.180,00
137	METOPROLOL, TARTARATO	100MG	COMPRIMIDO	6.000	1,86	11.160,00
138	METRONIDAZOL	250 MG	COMPRIMIDO	200.000	0,56	112.000,00
139	METRONIDAZOL	400 MG	COMPRIMIDO	120.000	0,92	110.400,00
140	METRONIDAZOL	100MG/G	GEL VAGINAL 50G	12.000	15,08	180.960,00
141	MICONAZOL	2%	CREME DERMATOLÓGICO C/ 28G	10.000	8,49	84.900,00
142	MICONAZOL	2%	CREME VAGINAL 80G	15.000	25,26	378.900,00
143	NIFEDIPINO	10 MG	CÁPSULA/COMPRIMIDO	6.000	0,32	1.920,00
144	NISTATINA	100.000UI	FRASCO 50ML	10.000	16,26	162.600,00
145	NITROFURANTOINA	100MG	CÁPSULA	8.000	0,95	7.600,00
146	NORETISTERONA	0,35MG	CARTELA C/ 35 COMPRIMIDOS	1.000	0,68	680,00
147	NORETISTERONA + ETINILESTRADIOL	50 + 5MG	AMPOLA C/ 1ML	3.000	72,60	217.800,00
148	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO	2MG/ML	AMPOLA	1.200	19,36	23.232,00
149	ONDANSETRONA	4MG	COMPRIMIDO	90.000	0,63	56.700,00
150	ONDANSETRONA	8MG	COMPRIMIDO	90.000	1,19	107.100,00
151	OMEPRAZOL	10MG	CÁPSULA	20.000	2,76	55.200,00

ITEM	DESCRIÇÃO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT. ANUAL	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
152	OMEPRAZOL	20MG	CÁPSULA	500.000	0,24	120.000,00
153	ÓLEO MINERAL	PETROLATO	FRASCO 100ML	4.000	9,97	39.880,00
154	PARACETAMOL	500MG	COMPRIMIDO	400.000	0,22	88.000,00
155	PARACETAMOL	200MG/ML	FRASCO 20ML	12.000	2,68	32.160,00
156	PERMAGANATO DE POTÁSSIO	100MG	COMPRIMIDO	15.000	4,91	73.650,00
157	PERMETRINA	10MG/ML	FRASCO 50ML	13.000	6,10	79.300,00
158	PERMETRINA	50MG/ML	FRASCO 50ML	13.000	9,58	124.540,00
159	PREDNISONA	5MG	COMPRIMIDO	24.000	0,19	4.560,00
160	PREDNISONA	20MG	COMPRIMIDO	240.000	0,58	139.200,00
161	PREDNISOLONA	3MG/ML	FRASCO 60ML	7.200	24,01	172.872,00
162	PROMETAZINA	25MG	COMPRIMIDO	450.000	0,39	175.500,00
163	PROMETAZINA	25MG/ML	AMPOLA	6.000	9,56	57.360,00
164	PROPILTIOURACILA	100MG	COMPRIMIDO	6.000	2,83	16.980,00
165	PROPRANOLOL	10MG	COMPRIMIDO	6.000	0,15	900,00
166	PROPRANOLOL	40MG	COMPRIMIDO	160.000	0,56	89.600,00
167	RIFAMPICINA	300MG	CÁPSULA	5.000	10,89	54.450,00
168	RINGER COM LACTATO	LACTATO DE SÓDIO 3 MG/ML +CLORETO DE SÓDIO 6MG/ML +CLORETO DE POTÁSSIO 0,3 MG/ML +CLORETO DE CÁLCIO 0,2MG/ML	500ML	10.000	14,47	144.700,00
169	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO DIIDRATADO	SACHÊ	15.000	2,32	34.800,00
170	SALBUTAMOL	100MCG/DOSE	AEROSSOL 200 DOSES	12.000	29,04	348.480,00
171	SALBUTAMOL	5MG/ML	SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	1.000	70,18	70.180,00
172	SALBUTAMOL	0,5MG/ML	AMPOLA	1.500	44,89	67.335,00
173	SINVASTATINA	20MG	COMPRIMIDO	960.000	0,22	211.200,00
174	SULFADIAZINA DE PRATA	10MG/G	CREME 30G	7.000	16,70	116.900,00
175	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	80MG + 16 MG	SOL. INJETÁVEL	1.000	24,20	24.200,00
176	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	40MG +8MG	SUSP. ORAL 100ML	3.000	32,67	98.010,00
177	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	400MG +80MG	COMPRIMIDO	80.000	0,51	40.800,00
178	SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + FLUOCINOLONA ACETONIDA + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA	10.000 UI/ML + 3,500 MG/ML + 0,250 MG/ML + 20 MG/ML	SOL. OTOLÓGICA	200	45,98	9.196,00
179	SULFATO FERROSO	40MG	COMPRIMIDO	600.000	0,34	204.000,00
180	SULFATO FERROSO	125MG/ML	GOTAS	7.000	2,88	20.160,00
181	TETRACICLINA	500MG	CÁPSULA	5.000	5,03	25.150,00
182	TIAMINA	300MG	COMPRIMIDO	5.000	2,23	11.150,00

ITEM	DESCRIÇÃO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT. ANUAL	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
183	TIMOLOL	2,5MG/ML	COLIRIO 5ML	500	33,88	16.940,00
184	TIMOLOL	5MG/ML	COLIRIO 5ML	500	8,93	4.465,00
185	VARFARINA	5MG	COMPRIMIDO	12.000	0,56	6.720,00
186	VERAPAMIL	80MG	COMPRIMIDO	12.000	1,69	20.280,00
187	ZINCO, SULFATO	4MG/ML	XAROPE	6.000	77,44	464.640,00
188	ZINCO, SULFATO	200 MCG/ML	SOL. INJETÁVEL	500	31,94	15.970,00
189	ZINCO, SULFATO	10 MG	COMPRIMIDO	10.000	2,81	28.100,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01					R\$ 23.892.528,00

LOTE 02 – MEDICAMENTOS CONTROLADOS DA FARMÁCIA BÁSICA – RENAME

ITEM	DESCRIÇÃO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT. ANUAL	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	ÁCIDO VALPRÓICO	50 MG/ML	FRASCO 100 ML	4.000	19,99	79.960,00
2	ÁCIDO VALPRÓICO	250 MG	COMPRIMIDO	120.000	1,04	124.800,00
3	ÁCIDO VALPRÓICO	500 MG	COMPRIMIDO	120.000	2,59	310.800,00
4	AMITRIPTILINA	25 MG	COMPRIMIDO	700.000	0,12	84.000,00
5	BIPERIDENO	2 MG	COMPRIMIDO	110.000	1,14	125.400,00
6	BIPERIDENO, LACTATO	5 MG/ML	SOL. INJETÁVEL	600	8,35	5.010,00
7	CARBAMAZEPINA	20 MG/ML	FRASCO C/ 100ML	5.000	28,56	142.800,00
8	CARBAMAZEPINA	200 MG	COMPRIMIDO	450.000	0,43	193.500,00
9	CARBAMAZEPINA	400 MG	COMPRIMIDO	50.000	1,11	55.500,00
10	CARBONATO DE LÍTIIO	300MG	COMPRIMIDO	96.000	0,87	83.520,00
11	CLONAZEPAM	2,5 MG/ML	FRASCO 20ML	4.500	6,07	27.315,00
12	CLOMIPRAMINA	25 MG	COMPRIMIDO	50.000	3,15	157.500,00
13	CLOMIPRAMINA	10 MG	COMPRIMIDO	50.000	5,08	254.000,00
14	CLORPROMAZINA	25 MG	COMPRIMIDO	150.000	1,21	181.500,00
15	CLORPROMAZINA	100 MG	COMPRIMIDO	150.000	1,69	253.500,00
16	CLORPROMAZINA	5 MG/ML	AMPOLA	3.000	8,47	25.410,00
17	DIAZEPAM	10 MG	COMPRIMIDO	180.000	0,15	27.000,00
18	DIAZEPAM	5 MG	COMPRIMIDO	50.000	0,15	7.500,00
19	DIAZEPAM	5MG/ML	AMPOLA	2.000	2,42	4.840,00
20	FENITOÍNA	100 MG	COMPRIMIDO	24.000	0,43	10.320,00
21	FENOBARBITAL	100 MG/ML	SOL. INJETAVEL	1.500	6,05	9.075,00
22	FENOBARBITAL	100 MG	COMPRIMIDO	250.000	0,43	107.500,00
23	FENOBARBITAL	40 MG/ML	FRASCO 20ML	4.000	10,89	43.560,00
24	FLUMAZENIL	0,1MG/ML	AMPOLA	1.500	9,68	14.520,00
25	FLUOXETINA	20 MG	CÁPSULA	500.000	0,29	145.000,00
26	HALOPERIDOL	1 MG	COMPRIMIDO	15.000	0,36	5.400,00
27	HALOPERIDOL	2MG/ML	FRASCO 20ML	2.000	9,68	19.360,00
28	HALOPERIDOL	DECANOATO 50MG/ML	AMPOLA	6.000	16,94	101.640,00
29	HALOPERIDOL	5 MG	COMPRIMIDO	300.000	0,36	108.000,00
30	HALOPERIDOL	5 MG/ML	AMPOLA	2.000	4,84	9.680,00

ITEM	DESCRIÇÃO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT. ANUAL	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
31	NORTRIPTILINA	10 MG	COMPRIMIDO	6.000	1,69	10.140,00
32	NORTRIPTILINA	25 MG	COMPRIMIDO	6.000	0,73	4.380,00
33	NORTRIPTILINA	50 MG	COMPRIMIDO	6.000	1,69	10.140,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02					R\$ 2.742.570,00

LOTE 03 – MEDICAMENTOS CONTROLADOS FORA DA FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT. ANUAL	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	ALPRAZOLAM	1MG	COMPRIMIDO	48.000	0,36	17.280,00
2	ALPRAZOLAM	2MG	COMPRIMIDO	48.000	0,60	28.800,00
3	ARIPIPAZOL	15MG	COMPRIMIDO	6.000	3,63	21.780,00
4	ARIPIPAZOL	1MG/ML	100ML	800	60,50	48.400,00
5	AZILECT	1MG	COMPRIMIDO	3.000	19,36	58.080,00
6	CANABIDIOL	23,75MG	FRASCO 10ML	600	363,00	217.800,00
7	CELECOXIBE	200MG	COMPRIMIDO	6.000	3,63	21.780,00
8	CETAMINA	100MG/ML	AMPOLA	1.500	48,40	72.600,00
9	CITALOPRAM	20MG	COMPRIMIDO	300.000	0,48	144.000,00
10	CLONAZEPAM	0,5 MG	COMPRIMIDO	90.000	0,24	21.600,00
11	CLONAZEPAM	2 MG	COMPRIMIDO	250.000	0,29	72.500,00
12	CLOZAPINA	100MG	COMPRIMIDO	60.000	2,42	145.200,00
13	CODEINA	30MG	COMPRIMIDO	3.000	1,94	5.820,00
14	DESVENLAFAXINA	50MG	COMPRIMIDO	6.000	2,42	14.520,00
15	DIVALPROATO DE SÓDIO	125MG	CÁPSULA DE LIBERAÇÃO RETARDADA	6.000	1,94	11.640,00
16	DULOXETINA	30MG	CÁPSULA	10.000	1,94	19.400,00
17	DULOXETINA	60MG	CÁPSULA	10.000	2,90	29.000,00
18	ESCITALOPRAM	10MG	COMPRIMIDO	10.000	0,60	6.000,00
19	ESCITALOPRAM	20MG	COMPRIMIDO	10.000	0,97	9.700,00
20	FLUMAZENIL	0,5MG	AMPOLA 5ML	500	8,47	4.235,00
21	FLUOXETINA	20 MG/ML	FRASCO 20ML	1.500	12,10	18.150,00
22	GABAPENTINA	300MG	COMPRIMIDO	6.000	1,45	8.700,00
23	GABAPENTINA	400MG	COMPRIMIDO	4.000	1,94	7.760,00
24	IMIPRAMINA	25MG	COMPRIMIDO	90.000	0,73	65.700,00
25	LEVETIRACETAM	100MG/ML	SOL. ORAL 150ML	1.000	72,60	72.600,00
26	LEVETIRACETAM	500MG	COMPRIMIDO	6.000	2,42	14.520,00
27	LEVOMEPRIMAZINA	100 MG	COMPRIMIDO	80.000	2,42	193.600,00
28	LEVOMEPRIMAZINA	25 MG	COMPRIMIDO	80.000	1,21	96.800,00
29	METILFENIDATO	10MG	COMPRIMIDO	70.000	2,42	169.400,00
30	MORFINA	10MG	COMPRIMIDO	2.000	3,63	7.260,00
31	MORFINA	30MG	COMPRIMIDO	3.000	6,05	18.150,00
32	OXCARBAZEPINA	300MG	COMPRIMIDO	6.000	1,69	10.140,00
33	OXCARBAZEPINA	600MG	COMPRIMIDO	6.000	3,15	18.900,00
34	OXCARBAZEPINA	60MG/ML	SOL. ORAL 100ML	600	60,50	36.300,00

ITEM	DESCRIÇÃO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT. ANUAL	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
35	PARACETAMOL + CODEÍNA	500 MG + 30 MG	COMPRIMIDO	3.000	1,94	5.820,00
36	PERICIAZINA	1%	FRASCO C/ 20ML	6.000	29,04	174.240,00
37	PERICIAZINA	4%	FRASCO C/ 20ML	6.500	48,40	314.600,00
38	PERICIAZINA	10MG	COMPRIMIDO	40.000	1,69	67.600,00
39	PREGABALINA	25MG/ML	SOLUÇÃO ORAL 60ML	500	60,50	30.250,00
40	PREGABALINA	50MG	COMPRIMIDO	60.000	1,21	72.600,00
41	PREGABALINA	75MG	COMPRIMIDO	200.000	1,45	290.000,00
42	PREGABALINA	150MG	COMPRIMIDO	200.000	1,94	388.000,00
43	PREGABALINA	100MG	COMPRIMIDO	60.000	2,42	145.200,00
44	QUETIAPINA	25MG	COMPRIMIDO	7.000	0,73	5.110,00
45	QUETIAPINA	50MG	COMPRIMIDO	7.000	1,21	8.470,00
46	QUETIAPINA	100MG	COMPRIMIDO	7.000	1,45	10.150,00
47	QUETIAPINA	200MG	COMPRIMIDO	7.000	2,42	16.940,00
48	RISPERIDONA	1MG/ML	FRASCO C/ 30ML	6.000	29,04	174.240,00
49	RISPERIDONA	1 MG	COMPRIMIDO	70.000	0,48	33.600,00
50	RISPERIDONA	2MG	COMPRIMIDO	100.000	0,60	60.000,00
51	SERTRALINA	25MG	COMPRIMIDO	70.000	0,73	51.100,00
52	SERTRALINA	50MG	COMPRIMIDO	90.000	0,73	65.700,00
53	SERTRALINA	100MG	COMPRIMIDO	60.000	1,21	72.600,00
54	TOPIRAMATO	25 MG	COMPRIMIDO	6.000	0,97	5.820,00
55	TOPIRAMATO	50 MG	COMPRIMIDO	6.000	1,21	7.260,00
56	TOPIRAMATO	100 MG	COMPRIMIDO	6.000	1,94	11.640,00
57	TRAMADOL	50MG	CÁPSULA	60.000	0,73	43.800,00
58	TRAMADOL	50MG/ML	AMPOLA 1 ML	3.000	3,63	10.890,00
59	TRAMADOL	100MG	COMPRIMIDO	15.000	2,42	36.300,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 03					R\$ 3.810.045,00

LOTE 04 – MEDICAMENTOS FORA DA FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT. ANUAL	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	ACETILCISTEÍNA	20MG/ML	FRASCO 100ML	12.000	11,45	137.400,00
2	ACETILCISTEÍNA	40MG/ML	FRASCO 100ML	12.000	13,82	165.840,00
3	ACICLOVIR	400MG	COMPRIMIDO	60.000	5,32	319.200,00
4	ÁCIDO ASCÓRBICO	200 MG/ML	FRASCO C/ 20ML	20.000	5,08	101.600,00
5	ÁCIDO ASCÓRBICO	500MG	COMPRIMIDO	400.000	0,41	164.000,00
6	ÁCIDO ASCÓRBICO	100MG/ML	AMPOLA	30.000	2,37	71.100,00
7	ÁCIDO TRANEXÂMICO	250 MG	COMPRIMIDO	6.000	10,41	62.460,00
8	ÁCIDO TRANEXÂMICO	50MG/ML	AMPOLA 5ML	5.000	9,97	49.850,00
9	ACETATO DE METILPREDNISOLONA	40 MG/ML	AMPOLA C/ 2 ML	500	55,66	27.830,00
10	ÁCIDO HIALURÔNICO + COLAGENO TIPO II + MANGANES. NOME DE REFERÊNCIA: ALONG C CURCUMA	*	COMPRIMIDO	3.000	11,13	33.390,00

ITEM	DESCRIÇÃO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT. ANUAL	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
11	ALENIA	6/200 MCG	CÁPS. INALATÓRIA + INALADOR	100	5,44	544,00
12	ANORO	62,5/25MCG	INALAÇÃO ORAL	100	798,60	79.860,00
13	AMBROXOL	3MG/ML	FRASCO 100ML	10.000	6,31	63.100,00
14	AMBROXOL	6MG/ML	FRASCO 100ML	10.000	6,94	69.400,00
15	AMOXICILINA + CLAVULANATO	875MG +125MG	COMPRIMIDO	3.000	5,90	17.700,00
16	AMOXICILINA + CLAVULANATO	400MG +57MG	COMPRIMIDO	3.000	8,47	25.410,00
17	ATENOLOL	25MG	COMPRIMIDO	240.000	0,10	24.000,00
18	ATORVASTATINA	20MG	COMPRIMIDO	3.000	3,63	10.890,00
19	ATORVASTATINA	40MG	COMPRIMIDO	3.000	5,32	15.960,00
20	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO	250 MCG	FRASCO C/ 120 DOSES	4.500	96,80	435.600,00
21	BETAMETASONA + GENTAMICINA	0,64MG/G + 1MG	CREME 30G	100	54,45	5.445,00
22	BISACODIL	5 MG	DRÁGEA	30.000	0,34	10.200,00
23	BROMOPRIDA	10MG/2ML	AMPOLA	10.000	3,15	31.500,00
24	BROMOPRIDA	10MG	COMPRIMIDO	80.000	0,43	34.400,00
25	BROMOPRIDA	4MG/ML	GOTAS	10.000	6,27	62.700,00
26	CÁLCIO, MAGNÉSIO, VITAMINA D3 E K2, 2.000UI, COM ALTO TEOR DE VITAMINA D, ZERO AÇUCAR. NOME DE REFERÊNCIA: CALDÊ MDK.	2.000UI	COMPRIMIDO	3.000	9,27	27.810,00
27	CALCIO CITRATO MALATO, NOME DE REFERÊNCIA: DPREV CALCIO	500MG	COMPRIMIDO	3.000	6,78	20.340,00
28	CETOCONAZOL	20MG/G	CREME	5.000	8,40	42.000,00
29	CETOCONAZOL	200MG	COMPRIMIDO	35.000	3,87	135.450,00
30	CETOCONAZOL + BETAMETASONA + NEOMICINA	20 + 0,5+ 2.5 MG/G	CREME 30G	100	39,93	3.993,00
31	CETOCONAZOL + BETAMETASONA	20 + 0,5 MG/G	CREME 30G	100	31,46	3.146,00
32	CETOPROFENO	20 MG/ML	FRASCO COM 20 ML	12.000	19,36	232.320,00
33	CETOPROFENO	150MG	COMPRIMIDO	30.000	3,63	108.900,00
34	CIANOCOBALAMINA	1000MG	COMPRIMIDO	3.000	2,90	8.700,00
35	CICLOBENZAPRINA	10MG	COMPRIMIDO	80.000	1,45	116.000,00
36	CINARIZINA	75 MG	COMPRIMIDO	80.000	1,57	125.600,00
37	COLECALCIFEROL	10.000UI	COMPRIMIDO	2.000	3,63	7.260,00
38	COLECALCIFEROL	7.000UI	COMPRIMIDO	2.000	2,90	5.800,00
39	COLECALCIFEROL	50.000	COMPRIMIDO	1.000	9,20	9.200,00
40	COMPLEXO B	B1,B2,B6,B9	SOL. ORAL 100ML	6.000	9,03	54.180,00
41	COMPLEXO B	B1,B2,B6,B9	DRÁGEAS	240.000	0,19	45.600,00
42	COMPLEXO B	B1,B2,B6,B9	AMPOLA	12.000	2,66	31.920,00
43	CONTRASTE NÃO IONICO	300MG I/ML	AMPOLA 50ML	300	366,29	109.887,00
44	CRONOB COMPLEX	100+100+5000MG	AMPOLA	300	22,99	6.897,00
45	DEFLAZACORTE	3MG	COMPRIMIDO	2.000	2,66	5.320,00
46	DESCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA	2 + 0,25MG/5ML	FRASCO 120ML	100	33,88	3.388,00
47	DESCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA	2MG	COMPRIMIDO	3.000	1,57	4.710,00
48	DESOGESTREL	75MCG	COMPRIMIDO	6.000	2,66	15.960,00

ITEM	DESCRIÇÃO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT. ANUAL	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
49	DAPAGLIFOZINA	10MG	COMPRIMIDO	10.000	7,26	72.600,00
50	DENSIS	5MG	FRASCO 100ML	100	2.904,00	290.400,00
51	DIPIRONA	1G	COMPRIMIDO	10.000	1,21	12.100,00
52	DIOSMINA + HESPERIDINA	450MG + 50MG	COMPRIMIDO	500.000	2,42	1.210.000,00
53	DIOSMINA + HESPERIDINA	900MG + 100MG	COMPRIMIDO	20.000	4,36	87.200,00
54	DICLOFENACO SÓDICO	50MG	COMPRIMIDO	90.000	0,17	15.300,00
55	DICLOFENACO SÓDICO	75MG/3ML	AMPOLA	10.000	2,23	22.300,00
56	DICLOFENACO POTÁSSICO	50MG	COMPRIMIDO	60.000	0,19	11.400,00
57	DUTAM	0,5 + 0,4MG	COMPRIMIDO	3.000	7,26	21.780,00
58	DROSPIRERONA	4MG	CARTELA C/ 28CP	100	326,70	32.670,00
59	EMPAGLIFOZINA	10MG	COMPRIMIDO	3.0000	8,47	254.100,00
60	ESPIRAMICINA	500MG	COMPRIMIDO	2.000	10,89	21.780,00
61	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO	20MG/ML	GOTAS	10.000	18,15	181.500,00
62	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO	20MG	COMPRIMIDO	60.000	1,45	87.000,00
63	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO	20MG/ML	AMPOLA	12.000	2,27	27.240,00
64	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	10MG + 250MG	COMPRIMIDO	80.000	1,09	87.200,00
65	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	6,67MG/ML + 333,4MG/ML	GOTAS	8.000	16,96	135.680,00
66	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	4MG/ML + 500MG/ML	AMPOLA	12.000	2,05	24.600,00
67	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO	20MG	COMPRIMIDO	3.000	2,90	8.700,00
68	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO	40MG	COMPRIMIDO	3.000	4,60	13.800,00
69	FAMOTIDINA	20MG	COMPRIMIDO	3.000	3,39	10.170,00
70	FEMINIS	SUPLEMENTO ALIMENTAR	CÁPSULAS MOLES	3.000	3,89	11.670,00
71	FENOFIBRATO	200 MG	COMPRIMIDO	3.000	7,26	21.780,00
72	FERRIPOLIMALTOSE	400MG	COMPRIMIDO	3.000	4,43	13.290,00
73	FERRIPOLIMALTOSE	100MG	COMPRIMIDO	3.000	3,63	10.890,00
74	FLORAX	ADULTO	CAIXA C/5 FLACONETES	50	145,20	7.260,00
75	FLORAX	PEDIATRICO	CAIXA C/10 FLACONETES	50	193,60	9.680,00
76	FUMARATO DE FORMOTEROL + BUDESONIDA	100/6 MCG	REFIL C/60 CÁPSULA INALATÓRIA	50	278,30	13.915,00
77	FUMARATO DE FORMOTEROL + BUDESONIDA	200/6 MCG	REFIL C/60 CÁPSULA INALATÓRIA	50	292,82	14.641,00
78	FUMARATO DE FORMOTEROL + BUDESONIDA	400/12 MCG	REFIL C/60 CÁPSULA INALATÓRIA	200	387,20	77.440,00
79	HIDROXIZINA	2MG/ML	SOL. ORAL 100ML	4.800	11,84	56.832,00
80	HIDROXIZINA	25MG	COMPRIMIDO	10.000	3,39	33.900,00
81	HYABAK	0,15%	COLIRIO 10ML	50	164,56	8.228,00
82	IMUNOGLUCAN	DS	CÁPSULA	3.000	7,99	23.970,00
83	IMUNOGLUCAN	DS	FRASCO 150ML	100	181,50	18.150,00
84	LACRIMA PLUS	*	COLIRIO 15ML	50	91,96	4.598,00
85	LANSOPRAZOL	30MG	CÁPSULA	3.000	3,29	9.870,00
86	LEVOID	112MCG	COMPRIMIDO	3.000	2,74	8.220,00
87	LEVOFLOXACINO	500MG	COMPRIMIDO	1.000	16,21	16.210,00

ITEM	DESCRIÇÃO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT. ANUAL	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
88	LEVOFLOXACINO	750MG	COMPRIMIDO	1.000	25,22	25.220,00
89	LIDE	400MG	COMPRIMIDO	2.000	7,89	15.780,00
90	LISADO BACTERIANO, NOME DE REFERÊNCIA: BRONCHO VAXOM	3,5MG	CÁPSULA	100	18,39	1.839,00
91	LISADO BACTERIANO, NOME DE REFERÊNCIA: BRONCHO VAXOM	7MG	CÁPSULA	100	24,59	2.459,00
92	MANITOL	20%	AMPOLA 250ML	50	53,24	2.662,00
93	MECOBALAMINA	1000MCG	COMPRIMIDO	2.000	2,42	4.840,00
94	MECLIZINA	25MG	COMPRIMIDO	2.000	4,47	8.940,00
95	MOMETASONA, FUROATO	50MCG	FRASCO C/120 DOSES	50	101,64	5.082,00
96	MOMETASONA	10MG/G	CREME 20G	100	60,50	6.050,00
97	MUNVILAX	*	SACHÊ 14G	2.000	7,26	14.520,00
98	MYLANTA PLUS	*	SOL. ORAL 240ML	100	133,10	13.310,00
99	NEOMICINA + BACITRACINA	5MG/G + 250UI/G	POMADA 10G	6.000	29,04	174.240,00
100	NITAZOXANIDA	20MG/ML	FRASCO 45ML	60	60,50	3.630,00
101	NITAZOXANIDA	500MG	COMPRIMIDO	1.000	14,11	14.110,00
102	NITAZOXANIDA	20MG/ML	FRASCO 100ML	40	181,50	7.260,00
103	NISTATINA	25.000UI/G	CREME VAGINAL 60G	8.000	21,59	172.720,00
104	NISTANTINA + OXIDO DE ZINCO	100UI + 200MG	TUBO C/60G	4.000	26,50	106.000,00
105	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO	100MG/5ML	AMPOLA 5ML	200	29,52	5.904,00
106	SPIRIVA RESPIMAT	2,5MCG	FRASCO C/ 60 DOSES	50	968,00	48.400,00
107	OMEGA 3	540MG EPA (18%) + 360MG DHA (12%) + VITAMINA E	CAPSULA	3.000	2,18	6.540,00
108	OMEGA 3 ULTRACONCENTRAÇÃO	990MG EPA (33%) + 660MG DHA (22%)	CAPSULA	3.000	3,63	10.890,00
109	OMEPRAZOL	40MG/ML	AMPOLA	1.200	17,67	21.204,00
110	OSCAL D	500MG +1.000UI	COMPRIMIDO	3.000	6,17	18.510,00
111	PARACETAMOL	750MG	COMPRIMIDO	10.000	0,39	3.900,00
112	PASTA DÁGUA		FRASCO 100G	2.000	21,52	43.040,00
113	PROMESTIENO	10MG/G	CREME VAGINAL 30G	500	108,90	54.450,00
114	PYLORIPAC	*	CAIXA	50	1.156,76	57.838,00
115	PYLORIPAC	RETRAT	CAIXA	50	859,10	42.955,00
116	PYLORIPAC	IBP	CAIXA	50	692,12	34.606,00
117	RIFAXIMINA	550MG	COMPRIMIDO	1.000	69,14	69.140,00
118	RIVAROXABANA	10MG	COMPRIMIDO	6.000	3,63	21.780,00
119	RIVAROXABANA	20MG	COMPRIMIDO	6.000	4,43	26.580,00
120	ROSUVASTATINA	10MG	COMPRIMIDO	10.000	2,01	20.100,00
121	ROSUVASTATINA	40MG	COMPRIMIDO	10.000	7,26	72.600,00
122	SACUBITRIL/VALSARTANA	50MG	COMPRIMIDO	3.000	14,69	44.070,00
123	SACUBITRIL/VALSARTANA	100MG	COMPRIMIDO	3.000	13,31	39.930,00
124	SACUBITRIL/VALSARTANA	200MG	COMPRIMIDO	3.000	13,79	41.370,00
125	SECNIDAZOL	1.000MG	COMPRIMIDO	25.000	15,73	393.250,00
126	SIMETICONA	75MG/ML	FRASCO 15ML	10.000	3,75	37.500,00
127	SIMETICONA	40MG	COMPRIMIDO	160.000	0,26	41.600,00

ITEM	DESCRIÇÃO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT. ANUAL	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
128	SOMALGIN CÁRDIO	88 MG	COMPRIMIDO	3.000	1,31	3.930,00
129	SYMBIOCORT	6/100MCG	SPRAY ORAL	50	338,80	16.940,00
130	TANSULOSINA	0,4MG	COMPRIMIDO	3.000	4,74	14.220,00
131	TROMETAMOL CETOROLACO	10MG	COMPRIMIDO	3.000	5,32	15.960,00
132	TRIMEBUTINA	200MG	COMPRIMIDO	3.000	4,84	14.520,00
133	TRIMETAZIDINA	35MG	COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	100.000	3,03	303.000,00
134	TROPICAMIDA	1%	COLÍRIO, FRASCO 5ML	50	53,24	2.662,00
135	VALACICLOVIR	500MG	COMPRIMIDO	2.000	19,36	38.720,00
136	XINAFOATO DE SALMETEROL PROPRIONATO DE FLUTICASONA	25MCG + 50MCG	SPRAY NASAL	50	314,60	15.730,00
137	XARELTO	15MG	COMPRIMIDO	3.000	25,92	77.760,00
138	XILAZINA	20MG/ML	AMPOLA	500	181,50	90.750,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 04					R\$ 8.460.835,00

LOTE 05 – MEDICAMENTOS DE DEMANDA JUDICIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT. ANUAL	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	ALENIA	12/400 MCG	CÁPS. INALATÓRIA + INALADOR	50	338,80	16.940,00
2	ALENIA	12/400 MCG	REFIL C/ 60 CÁPSULAS INALATÓRIAS	500	314,60	157.300,00
3	ANCORON	100MG	COMPRIMIDO	2.000	1,57	3.140,00
4	ARADOIS	25MG	COMPRIMIDO	2.000	3,51	7.020,00
5	ARADOIS	50MG	COMPRIMIDO	1.000	1,38	1.380,00
6	ARADOIS H	50/12,5MG	COMPRIMIDO	3.000	7,91	23.730,00
7	ARIPRAZOL	10MG	COMPRIMIDO	10.000	8,06	80.600,00
8	ARPADOL	400MG	COMPRIMIDO	2.000	9,27	18.540,00
9	ATLANSIL	200MG	COMPRIMIDO	2.000	6,05	12.100,00
10	BACLOFENO	10MG	COMPRIMIDO	3.000	2,42	7.260,00
11	BISOPROLOL	2,5MG	COMPRIMIDO	3.000	2,25	6.750,00
12	CARTIGEN II	40MG	COMPRIMIDO	2.000	9,27	18.540,00
13	CIPROFIBRATO	100MG	COMPRIMIDO	8.000	2,81	22.480,00
14	CONCOR	2,5MG	COMPRIMIDO	2.000	6,85	13.700,00
15	CLOPIN DUO	75MG + 100MG	COMPRIMIDO	2.000	7,02	14.040,00
16	DENOSUMABE	60MG	SERINGA PREENCHIDA	8	2.420,00	19.360,00
17	DIAMICRON MR	60MG	COMPRIMIDO	1.000	8,79	8.790,00
18	DUAL	60MG	COMPRIMIDO	1.000	8,06	8.060,00
19	ESIO	20MG	COMPRIMIDO	600	8,21	4.926,00
20	FORXIGA	10MG	COMPRIMIDO	600	11,30	6.780,00
21	GLIFAGE XR	1000MG	COMPRIMIDO	1.000	3,87	3.870,00
22	JARDIANCE	25MG	COMPRIMIDO	1.000	19,36	19.360,00
23	LACOSAMIDA	50MG	COMPRIMIDO	3.500	7,26	25.410,00
24	LEVETIRACETAM	250MG	COMPRIMIDO	10.000	3,07	30.700,00

ITEM	DESCRIÇÃO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT. ANUAL	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
25	MANTIDAM	100MG	COMPRIMIDO	2.000	2,90	5.800,00
26	PROLOPA	250MG	COMPRIMIDO	3.000	9,27	27.810,00
27	PROLOPA	100/25 MG	COMPRIMIDO	3.000	5,08	15.240,00
28	RETEMIC	5MG	COMPRIMIDO	2.000	3,39	6.780,00
29	RETEMIC	10MG	COMPRIMIDO	2.000	10,48	20.960,00
30	RETEMIC	1MG/ML	FRASCO	50	135,52	6.776,00
31	RIVAROXABANA	15MG	COMPRIMIDO	1.000	3,22	3.220,00
32	RITUXIMABE	500MG	AMPOLA	50	10.890,00	544.500,00
33	ROSUVASTATINA	20MG	COMPRIMIDO	15.000	1,33	19.950,00
34	SELOZOK	50MG	COMPRIMIDO	2.000	6,05	12.100,00
35	SOMALGIN CÁRDIO	100MG	COMPRIMIDO	2.000	2,20	4.400,00
36	SUSTRATE	10MG	COMPRIMIDO	2.000	1,74	3.480,00
37	TRAYENTA	5MG	COMPRIMIDO	2.000	17,59	35.180,00
38	TREZETE	20MG + 10MG	COMPRIMIDO	2.000	8,47	16.940,00
39	TRILEPTAL	60MG/ML	FRASCO 100ML	500	212,96	106.480,00
40	VALSARTANA	320MG	COMPRIMIDO	2.000	3,63	7.260,00
41	VASTAREL	35MG	COMPRIMIDO	1.000	7,67	7.670,00
42	VESICARE	10MG	COMPRIMIDO	1.000	19,77	19.770,00
43	VIGABATRINA	500MG	COMPRIMIDO	1.000	19,36	19.360,00
44	XARELTO	10MG	COMPRIMIDO	1.000	24,73	24.730,00
45	XARELTO	20MG	COMPRIMIDO	3.000	24,73	74.190,00
46	ZYLORIC	300MG	COMPRIMIDO	1.000	5,49	5.490,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 05					R\$ 1.518.862,00

LOTE 06 – INSUMOS DE DEMANDA JUDICIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT. ANUAL	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	PROTETOR SOLAR ROSTO E CORPO	FPS 60	120ML	5.000	50,40	252.000,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 06					R\$ 252.000,00

LOTE 07 – SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS DE DEMANDA JUDICIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT. ANUAL	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	COMPOSTO LÁCTEO SEMI-DESNATADO		LATA 400 G	200	21,20	4.240,00
2	ISOSSOURCE 1.5	SUPLEMENTO NUTRICIONAL	LITRO	500	58,83	29.415,00
3	NAN SEM LACTOSE	LEITE INTEGRAL ZERO LACTOSE	LATA 400G	600	185,00	111.000,00
4	NUTREM ACTIVE	SUPLEMENTO NUTRICIONAL	LATA 400G	100	126,00	12.600,00
5	NUTREN SENIOR	SUPLEMENTO NUTRICIONAL	LATA 370G	100	228,17	22.817,00

ITEM	DESCRIÇÃO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT. ANUAL	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
6	PEDIASURE	SUPLEMENTO NUTRICIONAL	LATA 850G	100	337,50	33.750,00
7	TROPHIC INFANT	SUPLEMENTO NUTRICIONAL	LATA 800G	650	381,17	247.760,50
	VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 07					R\$ 461.582,50

R\$ 41.138.422,50 (quarenta e um milhões, cento e trinta e oito mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)

Maceió/AL, 26 de agosto de 2026.

Felipe Góes da Fonseca
Superintendente do COZAM

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ----/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ZONA DA MATA ALAGOANA E SERVIÇOS PÚBLICOS – (COZAM), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 19.140.014/0001-39, com sede administrativa na Av. Desembargador Valente de Lima, 3692, Mangabeiras, CEP 57.037-595, Empresarial Center Norte, 5º andar, Maceió, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Presidente o Sr. Raimundo José de Freitas Lopes, portador de CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e Cédula de Identidade nº XXXXX SSP/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2026, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 2026.0820.0001.02, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atendimento das demandas assistenciais em unidades de saúde, abrangendo o fornecimento de itens necessários para tratamentos médicos, procedimentos clínicos, farmacêuticos e hospitalares, com inversão de fases, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ZONA DA MATA ALAGOANA E SERVIÇOS PÚBLICOS – COZAM, especificado(s) no(s) lote(s) do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor Beneficiário:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefones:	
Representante Legal:	
Identidade e CPF:	
E-mail:	

PLANILHA DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	MARCA / FABRICANTE / REG. ANVISA	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
LOTE ____ – _____							
1							
2							
3							
(reproduzir todos os itens do lote, conforme Anexo I do Termo de Referência)							

ITEM	DESCRIÇÃO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	MARCA / FABRICANTE / REG. ANVISA	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$							

- 2.2. O valor total desta Ata é de **R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx)**.
- 2.3. A entrega dos produtos observará o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, reduzido para 48 (quarenta e oito) horas nas hipóteses de cumprimento de decisão judicial ou de urgência devidamente justificada, nos termos dos itens 4.9 e 5.1.2 do Termo de Referência.
- 2.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Órgão gerenciador

2.1.1. Consórcio Intermunicipal da Zona da Mata Alagoana e Serviços Públicos – COZAM.

2.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços

2.2.1. Municípios Consorciados do Estado de Alagoas e outros que venham a ser conveniados na validade da ARP.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de licitação poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

Dos limites para as adesões

3.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

3.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos de entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº XXXX/202X

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O COZAM E A EMPRESA XXXXXX, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ZONA DA MATA ALAGOANA E SERVIÇOS PÚBLICOS – (COZAM), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 19.140.014/0001-39, com sede administrativa na Av. Desembargador Valente de Lima, 3692, Mangabeiras, CEP 57.037-595, Empresarial Center Norte, 5º andar, Maceió, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Presidente o Sr. Raimundo José de Freitas Lopes, portador de CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e Cédula de Identidade nº XXXXX SSP/AL, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa XXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n. XXXXXXXX e estabelecida na XXXXXXXXXX, representada pelo(a) Sr(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n. XXXXXXXXXX e RG nº xxxxxxxx, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), doravante denominado CONTRATADO, na condição de representante legal que lhe é concedida por contrato social, tendo em vista o que consta no Processo nº 2026.XXXX.XXXX.01 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico de Licitação n. XXX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de medicamentos para atendimento das demandas assistenciais em unidades de saúde dos municípios consorciados, decorrente do registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atendimento das demandas assistenciais em unidades de saúde, abrangendo o fornecimento de itens necessários para tratamentos médicos, procedimentos clínicos, farmacêuticos e hospitalares, com inversão de fases, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ZONA DA MATA ALAGOANA E SERVIÇOS PÚBLICOS – COZAM, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. O objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	MARCA / FABRICANTE / REG. ANVISA	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
LOTE –							
1							
2							
3							
(reproduzir todos os itens do lote, conforme Anexo I do Termo de Referência)							
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$							

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O edital de Licitação; e

1.3.3. A Proposta do Contratado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação será formalizada por termo aditivo e poderá ser precedida de negociação com o contratado, facultada a extinção contratual, sem ônus, quando a Administração não dispuser de créditos orçamentários ou entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem (art. 106, III, da Lei nº 14.133/2021).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$... (por extenso).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1. FORMA DE PAGAMENTO

5.1.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2. PRAZO DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos do Termo de Referência.

5.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.2.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

5.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.3.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.3.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.3.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.3.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, no que couber;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.22. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

8.1.23. Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.2. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

8.28 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

8.29 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

8.30 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

8.31 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

8.32. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

8.33 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

8.34 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, sem prejuízo da garantia de proposta e das obrigações de substituição dos produtos com avarias, defeitos, validade inferior à exigida ou em desacordo com as especificações, previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 1,00 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do COZAM e/ou dos municípios consorciados deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: xxxxxxxx
- II. Programa de Trabalho: xxxxxxxxxxxx
- III. Elemento de Despesa: xxxxxxxxxxxx

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro do Estado de Alagoas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Maceió/AL, ____ de _____ de 2026.

Raimundo José de Freitas Lopes

Presidente

COZAM

Contratante

Representante legal: [nome completo]

Representante Legal

Instrumento de outorga de poderes [procuração/contrato social/estatuto social]

EMPRESA [Razão Social da Empresa]

Testemunha CPF:

Testemunha CPF:

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa:

- CNPJ:
- Endereço:
- Cidade
- Fone:
- E-mail:

Estado:

Fax:

Para fins de Pagamento:

Banco: Agência: C/Corrente:

Prazo de validade desta proposta: **90 (noventa) dias**

Prazo de entrega: até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento acompanhada da Nota de Empenho, reduzido para 48 (quarenta e oito) horas nas hipóteses de decisão judicial ou urgência, conforme itens 4.9 e 5.1.2 do Termo de Referência.

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza, inclusive frete, seguro, embalagem e tributos, resultantes do fornecimento do objeto licitado nos locais indicados neste Edital.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2026 e seus Anexos, que todos os produtos ofertados possuem registro ou notificação válidos na ANVISA e serão entregues com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade, e que apresentamos a garantia de proposta exigida no Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	MARCA / FABRICANTE / REG. ANVISA	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
LOTE ____ – ____							
1							
2							
3							
(reproduzir todos os itens do lote, conforme Anexo I do Termo de Referência)							
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ _____							

Preço Total por extenso:

Local, ... de de 20(....).

.....

Representante Legal da Empresa

ANEXO V

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa inscrita no CNPJ nº estabelecida na por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...**MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- b) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- h) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

Cidade, ____ de _____ de 2026

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)